



LEI Nº 890/94 - 21 DE NOVEMBRO DE 1994.

EMENTA: Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de Exu-PE, para o exercício de 1995.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO EXU - CASA MUNDI-NHO GERALDO, propõe a aprovação da seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Programa do Município, para o exercício financeiro de 1995, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei Orça a Receita em R\$ 3.792.000,00 (Três Milhões Setecentos e Noventa e Dois Mil Reais), e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação na forma da Legislação em vigor, especificada em anexos integrantes, desta Lei e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	118.000,00
Receita Patrimonial.....	10.000,00
Receita Industrial.....	5.000,00
Transferências Correntes.....	2.120.000,00
Outras Receitas Correntes.....	<u>37.000,00</u>
<u>Total das Receitas Correntes</u>	<u>2.290.000,00</u>

II - RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens.....	22.000,00
Transferências de Capital.....	<u>1.480.000,00</u>
<u>Total das Receitas de Capital</u>	<u>1.502.000,00</u>
<u>TOTAL GERAL DAS RECEITAS</u>	<u>3.792.000,00</u>

Art. 3º - As Despesas serão realizadas conforme Programa de Trabalho do Poder Executivo Municipal, através das Unidades Orçamentárias, segundo as Categorias Econômicas, distribuídas da seguinte forma:

A) - DESPESAS CORRENTES

Despesas de Custeio.....	2.336.500,00
Transferências Correntes.....	<u>342.500,00</u>
<u>Total das Despesas Correntes</u>	<u>2.679.000,00</u>



B) - DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos.....	1.082.000,00
Inversões Financeiras	1.000,00
Transferências de Capital.....	<u>30.000,00</u>
<u>Total das Despesas de Capital</u>	<u>1.113.000,00</u>
<u>TOTAL GERAL DAS DESPESAS</u>	<u>3.792.000,00</u>

C) - DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

20.0- Câmara Municipal.....	305.000,00
20.1- Gabinete do Prefeito.....	250.000,00
20.2- Secretaria de Administração e Planejamento.....	300.000,00
20.3- Secretaria de Finanças.....	265.000,00
20.4- Secretaria de Educação Municipal..	1.120.000,00
20.5- Secretaria de Cultura, Turismo e Desportos.....	46.000,00
20.6- Secretaria de Saúde Municipal.....	300.000,00
20.7- Secretaria de Trabalho e Ação Social.....	380.000,00
20.8- Secretaria de Desenvolvimento Urbano	166.000,00
20.9- Secretaria de Obras.....	306.000,00
20.10- Secretaria de Agricultura.....	189.000,00
20.11- Secretaria de Transportes.....	<u>165.000,00</u>
<u>T O T A L :</u>	<u>3.792.000,00</u>

D) - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO :

01. Legislativa.....	305.000,00
03. Administração e Planejamento.....	815.000,00
04. Agricultura.....	189.000,00
08. Educação e Cultura.....	1.166.000,00
10. Habitação e Urbanismo.....	472.000,00
13. Saúde e Saneamento.....	300.000,00
15. Assistência e Previdência.....	380.000,00
16. Transporte.....	<u>165.000,00</u>
<u>T O T A L :</u>	<u>3.792.000,00</u>



Câmara Municipal do Exu

CGC 11 474 947/0001-50

LEI Nº 890/94 - DE 21 DE NOVEMBRO DE 1994.

- Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a:
- I - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 50% (Cinquenta por Cente) do valor da Despesa fixada, utilizando como recursos o que dispõe os Artigos 7º e 43 da Lei Federal de nº 4.320, de 17 de março de 1964,
 - II - Atendendo as necessidades dos serviços, alterar, no decorrer do exercício financeiro, os recursos destinados às Unidades Orçamentárias.
 - III - Realizar Operações de Créditos por antecipação da Receita, até o limite de 25% (Vinte e Cinco por Cente) da Receita estimada.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 1995, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DO EXU - 21 DE NOVEMBRO DE 1994

Antonio Saraiva Albuquerque

ANTONIO SARAIVA ALBUQUERQUE - PRESIDENTE

Elizeu Saraiva da Cruz

ELIZEU SARAIVA DA CRUZ - 1º SECRETÁRIO

Maria do Socorro Saraiva Pinto de Alencar

MARIA DO SOCORRO SARAIVA P. DE ALENCAR - 2º SECRETÁRIO.

Saldo Anterior	2.000.000,00
Transferências de Capital	1.500.000,00
Transferências de Recursos Especiais	1.000.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	4.500.000,00
Art. 2º - As despesas serão realizadas conforme Programa de Trabalho do Poder Executivo Municipal, através das Unidades Orçamentárias, segundo as categorias estabelecidas, distribuídas de acordo com as fontes:	
Despesas Correntes	3.000.000,00
Despesas de Capital	1.500.000,00
Transferências Especiais	1.000.000,00
TOTAL DAS DESPESAS	5.500.000,00